



MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, apresenta o Termo de Referência, com o devido objeto para a **contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, realização, processamento e operacionalização de concurso público para o provimento de vagas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, conforme relação e demais especificações constantes do anexo I.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. OBJETO.....	3
3. JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO JURÍDICO PARA A CONTRATAÇÃO.....	3
4. FUNDAMENTOS LEGAIS.....	7
5. INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS	7
6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.....	7
7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	9
8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA E FORMA DE EXECUÇÃO	10
9. DOS PAGAMENTOS	11
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	12
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	13
12. DA FISCALIZAÇÃO	17
13. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLÊNCIA.....	17
14. DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	20
15. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	20
16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.....	20
17. DOS EDITAIS	21
18. DA RESERVA DE VAGAS	22
19. DOS VALORES A SEREM COBRADOS PARA INSCRIÇÃO E DAS INSCRIÇÕES	22
20. LOCAIS E REALIZAÇÃO DAS PROVAS	24
21. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	24
22. DAS EQUIPES, FISCAIS E APLICADORES DAS PROVAS	27
23. DO CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	28
24. DISPOSIÇÕES FINAIS	28



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. A Câmara Municipal apresenta o presente Termo de Referência, motivado pelo interesse da Administração do Poder Legislativo de São José do Mantimento/MG, na realização de concurso público para preenchimento dos cargos listados no Anexo I, destinado a regularização de diversos cargos públicos do quadro de pessoal municipal, que na atualidade estão ocupadas por contratados ou estão vagos.

1.2. Este Termo de Referência destina-se a apresentar um conjunto de informações importantes para o procedimento administrativo, bem como traçar em linhas gerais as suas diversas fases, diretrizes e ações que vão orientar as atividades dos serviços a serem contratados.

1.3. Desta forma, o Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo e estar à disposição dos pretensos interessados, uma vez que define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a Comissão Permanente de Licitação (CPL) ou Pregoeiro Oficial.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, realização, processamento e operacionalização de concurso público para o provimento de vagas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, conforme relação e demais especificações constantes do anexo I.

3. DA JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO JURÍDICO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O inciso II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público e/ou processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada a nomeação para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

3.2. Do mesmo modo, o inciso II, do artigo 5º da Lei Federal de nº 1.064, de 21 de junho de 2022, condiciona que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.

3.3. É cediço que, para a realização de concurso público a contratação de entidade promotora especializada vem sendo uma prática adotada por órgãos públicos, justificada principalmente pelas experiências bem-sucedidas de apoio técnico e logístico que essas entidades prestam para a execução dos procedimentos necessários à complexa realização de um certame.

3.4. Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processos licitatórios, conforme preceitua o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Por outro lado, a Lei Federal de nº 8.666/93, prevê situações em que a **licitação é inexigível ou dispensável** para o atendimento do interesse público.

3.5. Quanto à inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/93, esta ocorre quando há inviabilidade de competição. Todavia, para serviços que se pretende contratar, há viabilidade de competição, pois existem empresas promotoras de concursos públicos capazes de realizar o concurso no âmbito da Administração Pública Municipal.

3.6. Destaca-se, entretanto, que a contratação direta (dispensa de licitação) de instituição detentora de experiência e boa reputação profissional na organização e realização de concursos públicos que promove o alcance e a satisfação do interesse público, que se sobrepõem ao risco maior inerente a qualquer procedimento licitatório.

3.7. A proposta de contratação mediante **dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93**, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e com larga experiência na atividade, não é propriamente uma novidade na praxe administrativa no serviço público. Uma breve análise comparativa demonstra que o Supremo Tribunal Federal - STF, o Tribunal Superior do Trabalho - TST, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, Tribunal de Contas da União - TCU e o Superior Tribunal de Justiça – STJ, já optaram pela solução alvitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

3.8. Ademais, a contratação direta, por dispensa de licitação, para a realização de concurso público, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal de nº 8.666/93, tem sido reconhecida pela jurisprudência pátria.

Nesse sentido, já decidiu o Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

Ação Popular. Dispensa de Licitação na contratação de instituição nacional. Legitimidade. Litigância de má-fé. Não caracterização.

(...)

2 – Inexistências de ofensa ao disposto no art.24, XIII, da Lei n. 8.666/93, uma vez que a Fundação Universidade de Brasília (FUB) é instituição nacional sem fins lucrativos, que se dedica ao ensino, e de reconhecida idoneidade, reputação ético-profissional e capacidade na realização de concursos públicos por intermédio do CespeUnB – Centro de Seleção e Promoção de Eventos, já tendo realizado dezenas de certames para admissão de pessoal em diversos órgãos e instituições, tais como, a título exemplificativo, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas da União, O Instituto Nacional do Seguro Social, o Ministério Público do Trabalho, o Senado, o Ministério Público do Estado do Pernambuco, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, dentre outros, todos com dispensa de licitação na forma do dispositivo legal acima referido.

(...)

6 – Apelação provida em parte. Remessa não provida (Processo AC 1998.01.00.084552-3/ DF; Relator Juiz Federal Leão Aparecido Alves; Órgão Julgador Terceira Turma Suplementar; DJ 30/10/03).

(destaques nosso)

3.9. Ademais, esse formato possui suporte no entendimento do TCU – Tribunal de Contas da União que, inclusive, sumulou a matéria da seguinte forma: *“É lícita à contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.” (Súmula 287 do TCU).

3.10. Justifica-se a presente medida em face da necessidade de proceder com o devido preenchimento dos cargos vagos existentes em diversas carreiras no âmbito da Administração, por meio de servidores efetivos, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos prestados a todos os munícipes, bem como para atender a diversas recomendações encaminhadas pelo Ministério Público Estadual, que vem, incessantemente, efetuando cobranças para a realização de concurso público, fato que, por sua vez, poderá ensejar em responsabilidade do gestor municipal acaso não seja realizado.

3.11. Abona ainda, a necessidade de contratação de terceiros, devido à alta complexidade, a dimensão, a especificidade, a expertise, grandes investimentos, adequada capacidade técnica-operacional e um corpo técnico altamente especializado, que deve ser utilizado na realização de concurso público e na seleção de pessoal.

3.12. Além disso, é notório que os órgãos públicos em geral não possuem capacidade operacional para prover diretamente toda a logística e a segurança necessárias à adequada realização de concurso público, que envolve o processamento de inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, julgamento de recursos, entre outras atividades. Além disso, há outras impossibilidades da Administração em realizar diretamente o concurso e processo de seleção, em virtude da inexistência de infraestrutura técnica, operacional, de equipamentos, e de logística em sua estrutura organizacional.

3.11. Diante do exposto, em vistas das considerações precedentes, observando-se, contudo, as razões de interesse público, consigna-se que a contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, realização, processamento e à operacionalização de Concurso Público de provas e títulos, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos públicos do quadro de pessoal da Administração Municipal de São José do Mantimento/MG, conforme relação e demais especificações constantes do anexo I do Termo de Referência, deverá ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. As legislações básicas a ser definida como fundamentações para a realização da contratação almejada são: Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, especificamente, o disposto no art. 24, inciso XIII, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 101/00, dentre outras regulamentações e precedentes que disciplinam a matéria.

5. DA INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Com relação à dotação orçamentaria e recursos financeiros para cobrir as despesas da referida contratação, solicitamos que seja encaminhado os autos ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal para certificar e prestar as informações necessárias.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

6.1. Sugere-se para que sejam consideradas habilitadas a contratar com a Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG, as instituições que apresentarem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-Financeira, destinados a comprovação que as instituições possuem condições de atender ao objeto licitado de acordo com o disposto nos artigos 27 a 31, na Lei Federal de nº 8.666/93, conforme descrição abaixo:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Cópia do CPF e RG do Presidente ou Diretor;

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (conforme o caso), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, observado o prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, observado o seu prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, observado o prazo de validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, observado o prazo de validade;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço), observado o prazo de validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3. Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, observada o prazo de validade.

6.1.4. Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro ou Inscrição do Instituto, mediante apresentação Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica ou documento equivalente, junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;
- b) Certidão de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), mediante apresentação da Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Física ou documento equivalente, junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;
- c) Comprovação de aptidão em nome do instituto de desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem a execução dos serviços de organização de concurso público ou processo seletivo público, para um número mínimo de 500 (quinhentos) candidatos inscritos, bem como, a comprovada aplicação das seguintes fases avaliativas: Prova Objetiva e Prova de Títulos.

d) Comprovação que possui certificação de segurança do *site* na internet.

6.1.5. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e outras.

a) Declaração firmada pelo representante legal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração firmada pelo representante legal, que aceita e tem pleno conhecimento da integralidade do Termo de Referência e que não se encontra inidônea ou suspensa de contratar com quais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

c) Declaração firmada pelo representante legal, que não possui entre os seus diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios, sob vínculo direto ou indireto, que sejam servidores do Município de São José do Mantimento/MG que possa influenciar no resultado do certame e não se encontra inserido nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As instituições convidadas e que tenham interesse na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão apresentar proposta de preços, conforme as diretrizes, contendo, ainda, as seguintes informações:

7.1.1. As propostas deverão ser digitadas e impressas sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.

7.1.2. Descrição clara e detalhada dos serviços a serem prestados, observadas as especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.1.3. Na proposta deverão constar:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;
- b) Valor global para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- c) No valor a ser cobrado para a execução do objeto da contratação, não poderá constar quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo, a proposta compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, encargos, seguros, taxas, pessoal, dentre outros necessários a perfeita execução dos serviços, devendo, ser considerados para o cálculo todas as etapas do Concurso Público (desde a elaboração do edital e inscrição até o resultado final, incluindo o julgamento de eventuais recursos).

7.1.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, valores, notadamente inexequíveis ou que sejam considerados insuficientes para execução plena e com alto nível de qualidade e que não atenda a todas as exigências impostas nesse Termo de Referência.

7.1.5. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme Anexo II – Modelo da Proposta, que faz parte integrante deste Termo de Referência.

7.1.6. Na proposta de preços os institutos convidados ou interessados, deverão apresentar preços para realização do certame até o número estimado de inscritos previstos neste projeto, bem como os percentuais dos valores das inscrições, acaso os inscritos superem a expectativa estimada.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O critério de julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração, nos autos da dispensa de licitação, será do tipo **menor preço**, atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, nos termos do inc. I, § 1º, do art. 45, da Lei Federal de nº 8.666/93.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal de nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados, vedado qualquer outro processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

8.3. O objeto do presente Termo de Referência será realizado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos consignados na alínea “a” do inc. VIII, do art. 6º da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. A Contratada receberá pela prestação dos serviços conforme sua proposta apresentada no processo.

9.2. A contratante efetuará à contratada, os pagamentos dos custos da execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, o valor global estipulado em sua proposta, em 03 (três) parcelas, mediante a apresentação de nota fiscal, na seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias após término das inscrições;
- b) 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a realização das provas da primeira fase;
- c) 20% (vinte por cento) em até 30 (dias) dias após a entrega à contratante, do resultado final, para homologação e já analisados todos os recursos.

9.3. Os pagamentos somente serão realizados após a respectiva emissão e protocolo da nota fiscal no Setor de Compras e Licitações, que deverá ser acompanhada da comprovação da efetiva dos serviços prestados, mediante atestado da fiscalização do contrato.

9.4. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

9.5. Os pagamentos dos valores constantes de cada Nota Fiscal/Fatura, estarão condicionados a apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ✓ Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

✓ Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

9.6. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada, nos termos previstos na legislação municipal.

9.7. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização do concurso, inclusive a legislação interna;

10.2. Fiscalizar e acompanhar execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.3. Comunicar a contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse contrato, prazo para corrigi-la;

10.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;

10.5. Arcar com as despesas de publicações;

10.6. Comunicar à contratada, por escrito, as falhas e irregularidades porventura verificadas na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.7. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a contratada para as devidas regularizações;

10.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.9. aprovar o cronograma estimativo de prestação dos serviços objeto do contrato, no qual constarão todas as etapas concernentes ao concurso, bem como aprovar, antes da publicação na imprensa oficial, todos os editais referentes ao concurso (de abertura, de convocação, de resultado provisório e final e outros);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

- 10.10. Avaliar, aprovar ou reprovar os locais onde serão realizadas as provas;
- 10.11. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da contratada aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás;
- 10.12. Constituir Comissão Especial para conduzir diretamente todas as tarefas alusivas ao Concurso Público;
- 10.13. Disponibilizar atendimento na Sede da Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG, para orientar candidatos no processo eletrônico de inscrição, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h00min.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Organizar e realizar o Concurso Público para o provimento dos cargos, conforme vagas constantes no Anexo I, e que vierem a surgir durante a vigência do certame, observando as normas legais e infralegais aplicáveis ao concurso público.
- 11.2. Comprometer-se, conforme impõe a ética profissional, a não revelar o conteúdo das provas, a quem quer que seja antes da realização das mesmas;
- 11.3. Conhecer e observar o disposto na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações correlatas;
- 11.4. Elaborar o cronograma geral de trabalho, com planejamento e com todos os procedimentos a serem adotados, no que concerne a execução dos serviços e obter sua aprovação pela contratante, devendo, o cronograma conter planejamento mínimo que discrimine e detalhe todos os procedimentos adotados relativamente a:
- a) Realizar inscrição dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão as bancas, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
 - b) Confecção dos cadernos de provas e folhas de respostas, reprodução do material, logística e aplicação das provas;
 - c) Aplicar todos os métodos de segurança a serem empregados para a identificação dos candidatos, para elaboração aplicação e avaliação das provas;
 - d) Efetuar a divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos; e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

e) emitir pareceres sobre os recursos e as impugnações do edital, auxiliando a Comissão do Concurso Público.

11.5. Elaborar o edital do Concurso Público, incluindo, naquilo que couber, todos os elementos normativos a ele afetos, devendo a minuta do edital e de seu extrato, bem como de todos os avisos pertinentes ao Concurso Público, serem previamente apresentada a contratante para aprovação.

11.6. Elaborar o conteúdo programático para todas os cargos constantes do anexo I do Termo de Referência;

11.7. Processar as inscrições de forma informatizada, através de equipamentos próprios da contratada.

11.8. Atender e esclarecer dúvidas dos candidatos e interessados mediante telefone e/ou e-mail, disponibilizando recursos humanos, devendo os contatos constar no edital.

11.9. Inserir nos editais disposições relativas a reserva de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos da lei, bem como adaptar as provas e locais de sua realização de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com esse perfil.

11.10. Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições, bem como aquelas produzidas ao longo do Concurso Público, devendo, para tanto, entregar cópia a contratante, sempre que requisitado.

11.11. Entregar, imediatamente após conclusão do Concurso Público, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco de dados.

11.12. Não usar as informações do banco de dados para nenhum outro fim.

11.13 Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número de identidade ou de outro elemento que identifique o candidato.

11.14. Confeccionar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas, responsabilizando-se pelo mais absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, sendo que a correção das Provas Objetivas deverá ser feita por meio de processamento eletrônico.

11.15. Fornecer ao município relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na primeira e demais frases, contendo, no mínimo, o código, número de inscrição e nome do candidato para publicação, devidamente assinadas pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

11.16. Responsabilizar-se, através de profissionais legalmente habilitados, pelo atendimento, recebimento, conhecimento, exame, parecer e decisão dos recursos interpostos pelo candidato dentro do prazo legal e de ações judiciais, relativos: (i) ao indeferimento de inscrição; (ii) ao indeferimento do requerimento para concorrer a vaga reservada a portador de deficiência; (iii) ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova; (iv) as questões das provas; (v) aos gabaritos oficiais preliminares das questões; (vi); a análise de títulos; (vii) aos resultados dos certames; (viii) quaisquer outras situações controversas.

11.17. Fornecer todos os impressos (provas, gabaritos etc) a serem utilizados nas fases do Concurso Público, com boa qualidade de impressão, bem como elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

11.18. Encaminhar os atos à comissão do Concurso Público ou autoridade indicada pelo município para aprovação.

11.19. Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá nenhum vínculo empregatício com o município.

11.20. Responsabilizar-se por todo pessoal necessário a coordenação e realização de todas as fases do Concurso Público.

11.21. Realizar as Provas Objetivas, Provas de Títulos e Provas Práticas (quando necessário).

11.22. Atender aos chamados a prestação dos serviços pontualmente, conforme estabelecidos no Termo de Referência.

11.23. Executar conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às instruções, especificações e detalhes aplicáveis aos serviços, especialmente aquelas definidas no Termo de Referência, seus anexos e na legislação aplicável, responsabilizando-se por sua plena execução independentemente dos motivos que eventualmente redundarem na falta de seus empregados.

11.24. Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.25. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas a execução do objeto, não acarretando ao município nenhuma responsabilidade quanto as despesas advindas da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

11.26. Conservar as folhas de respostas e exemplares do caderno de questões e guardar toda documentação referente ao Concurso Público pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a validade desses.

11.27. Contratar bancas para elaboração e revisão das questões de provas, que deverão ser compostas por profissionais de notório saber e ilibada reputação, pós-graduados, minimamente em mestrado, específico ao cargo e a disciplina que elaborará as questões.

11.28. Disponibilizar os gabaritos de respostas das provas, bem como exemplares de todas as provas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do dia e hora em que se previu o término de sua aplicação.

11.29. Liberar sistema de recursos de forma *online* no primeiro dia subsequente a divulgação de qualquer resultado.

11.30. Responsabilizar pelas impressões, empacotamento e transporte das provas, devendo as mesmas serem embaladas em envelopes de segurança lacráveis, e posteriormente acondicioná-las em malotes, para serem transportados até sua respectiva unidade de aplicação, de modo que seja garantida a confiabilidade e integridade.

11.31. Disponibilizar equipe para aplicação das provas, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

11.32. Disponibilizar cartão definitivo de inscrição, em que deverão constar no mínimo a data e local da realização das provas.

11.33. Providenciar locação de espaço físico de fácil acesso, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais;

11.34. Manter, no dia de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;

11.35. Manter sigilo sobre os dados pessoais dos candidatos inscritos, bem como observar os dispositivos previstos na Lei Federal de nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

11.36. Permitir e facilitar a fiscalização ou a supervisão do município à inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo município.

11.37. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas e constantes do Termo de Referência e executar outras atividades pertinentes à realização do concurso público.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução das obrigações integrantes deste contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, que dispõem de autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir a qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços contratados, através de pessoa a ser designada pela Secretaria Municipal de Administração, ficando sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração Municipal;

12.3. Tendo em vista a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, desde já informamos que a nomeação do fiscal e gestor do contrato, será efetuada por ato administrativo próprio da Administração ou inserido no próprio instrumento de contrato, permitindo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei Federal de nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

13.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o procedimento administrativo e vigência do contrato, terão como fundamentos os dispositivos constantes da Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a contratada ou ainda, se a contratada não iniciar os serviços ou cumprir o cronograma nos prazos previsto esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I- Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

II. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início dos serviços e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da contratada;

c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado/executado;

13.3. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal de nº 8.666/93;

13.4. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

13.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

III. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de São José do Mantimento/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

a) Deixar de apresentar os documentos exigidos, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) Retardar a execução dos serviços por conduta reprovável da licitante, registrado em livro próprio;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

- d)** Não manter a proposta após a ratificação da dispensa de licitação;
- e)** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do contrato;
- f)** Fraudar a execução do contrato;
- g)** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG, que será concedida quando a contratada ressarcir pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 02 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

13.6. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o Art. 87, caput, da Lei Federal de nº 8.666/93;

13.7. Em caso de aplicação das penalidades acima, as mesmas serão registradas no cadastro da empresa e nos órgãos competentes;

13.8. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.9. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência e oportunidade administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

- a)** Abandonar os serviços imotivadamente, que configure rescisão unilateral no contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;
- b)** Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais,
- c)** Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização expressa do contratante;
- d)** Incidir em outros motivos previstos no Art. 78 da Lei Federal de nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

14. DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A Lei Federal nº. 8.666/93 estabelece em seu art. 57 as regras relativas à fixação dos prazos contratuais, as quais deverão ser fixadas no instrumento convocatório e reproduzidas no respectivo contrato.

14.2. Assim, o contrato que vier a ser assinado terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos contidos nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços não sejam totalmente concluídos nos prazos pactuados.

14.3. O instituto a ser contratado, após a ratificação e homologação da dispensa de licitação, será convocado, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça à Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG, para a assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

14.4. O valor do contrato será formalizado com base na proposta de preços de menor preço ofertada pelo instituto, com base nos valores propostos para o total estimado de inscritos previstos neste Termo de Referência. Acaso, o número de inscritos superem a expectativa estimada, será elaborado Termo de Aditivo, visando a complementação dos valores, após a apuração real do número de inscritos.

15. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A ordem para início dos serviços, objeto deste Termo de Referência será autorizada, em todo caso, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo o contratado iniciar a prestação dos serviços **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviços pela Administração Municipal.

16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei Federal de nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



17. DOS EDITAIS

17.1. Do edital constará, no mínimo, sem prejuízo de outros itens convenientes ou necessários ao bom andamento do Concurso Público o seguinte:

I – Preâmbulo contendo a identificação do órgão promotor do Concurso Público, descrição sucinta do objeto, a legislação regulamentadora da matéria e indicação da instituição realizadora do certame;

II – Objeto e finalidade do Concurso Público;

III – Descrição dos cargos oferecidos no Concurso Público, com a respectiva especificação, área de atividade, indicando o número de vagas oferecidas, vencimento e jornada de trabalho;

IV – Referência expressa, no corpo do edital, da legislação regulamentadora da matéria e do percentual de cargos/funções reservadas as pessoas portadoras de deficiência, bem como os critérios para sua admissão, indicação do respectivo quantitativo número, por cargos, no quadro relativo às vagas oferecidas;

V – O regime jurídico a que será submetido o candidato;

VI – Descrição das atribuições;

VII – Indicação do nível de escolaridade exigido;

VIII – Indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

IX – Valor da taxa de inscrição e hipóteses de devolução em casos de cancelamento, suspensão ou anulação do Concurso Público;

X – Hipóteses de isenção de taxa de inscrição e orientações para apresentação do seu requerimento, conforme legislação aplicada;

XI – Indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição e quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido nessa fase;

XII – Enunciação precisa das disciplinas das provas e dos eventuais agrupamentos de provas;

XIII – Indicação das datas de realização das provas;

XIV – Número de etapas do Concurso Público, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou classificatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

XV – Formas de publicidade das listagens de classificação final e parcial, se houver;

XVI – Fixação dos critérios de classificação e de desempate, observando-se, como primeiro critério de desempate, o disposto na Lei Federal 10.741/2003;

XVII – Fixação do prazo de validade e da possibilidade de prorrogação; e

XVIII – Disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos e fixação de prazos para sua interposição em cada etapa.

18. DA RESERVA DE VAGAS

18.1. O percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas, observadas as peculiaridades dos cargos, devem ser reservadas aos portadores de necessidades especiais.

18.2. As isenções ou desconto na taxa de inscrição deverão ser analisadas, os termos das Legislações vigentes que tratam sobre o tema.

19. DOS VALORES A SEREM COBRADOS PARA INSCRIÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

19.1. Será de responsabilidade da contratada a realização das inscrições para o Concurso Público, conforme especificado nos subitens a seguir.

19.2. As inscrições deverão ser realizadas via Internet, por um período de até no mínimo 30 (trinta) dias, a ser determinado pela Comissão, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos para impressão:

- a) O edital do Concurso Público;
- b) O comprovante de inscrição;
- c) O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- d) O conteúdo programático;
- e) A descrição do cargo pretendido;
- f) Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.

19.3. No processo de realização de inscrição, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) **Nome completo do candidato;**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

- b) Data de nascimento;
- c) Cargo pretendido;
- d) R.G.;
- e) C.P.F.;
- f) Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mails;
- g) Identificação de solicitação de reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais;
- h) Necessidades de banca especial, prova diferenciada ou adaptação do ambiente para portadores de necessidades especiais;
- i) Dados quanto aos pedidos de isenção ou desconto na taxa de inscrição.

19.4. A contratada deverá disponibilizar Ponto de Atendimento Presencial ou virtual, durante todo o período de inscrição.

19.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito unicamente por intermédio de boleto bancário, identificado com código da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, em conta específica fornecida pela contratante antes do início das inscrições.

19.6. Os boletos bancários deverão ser emitidos pelo banco indicado pela contratante, devendo os recursos ser creditados integralmente em conta corrente específica da Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG.

19.7. O custo do boleto bancário correrá por conta da Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG.

19.8. A Contratada deverá fornecer à Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o encerramento das inscrições, relatório impresso, devidamente assinado, e arquivo magnético em planilha eletrônica, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas, pagas, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.

19.9. As taxas a serem cobradas pelas inscrições dos candidatos serão de:

- a) R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Nível Superior;
- b) R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Ensino Fundamental Incompleto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

20. LOCAIS E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

20.1. As provas serão realizadas impreterivelmente, na Sede do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais.

20.2. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na Sede do Município de São José do Mantimento/MG, para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

20.3. Constitui obrigação da contratada, disponibilizar os locais onde serão realizadas as Provas Objetivas, assumindo toda e qualquer responsabilidade quanto, aos custos de disponibilização das unidades de aplicação, as instalações operacionais e a logística necessárias e adequadas à realização das provas.

20.4. As unidades selecionadas deverão ser informadas a contratante para verificação e adequabilidade, em caso de recusa a Contratante, a contratada deverá substituir a unidade imediatamente.

21. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

21.1. A empresa contratada deverá executar os serviços conforme especificado abaixo:

21.1.1. Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

- Reunião preliminar na sede da Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG com a Comissão de Coordenação e Organização do Concurso Público;
- Submeter-se a fiscalização e acompanhamento dos serviços, em todas as fases, pela Comissão de Coordenação e Organização do Concurso Público;
- Elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação à Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG e análise juntamente à Comissão de Coordenação e Organização do Concurso Público;
- Coletar inscrições pela internet e fornecer apoio aos candidatos durante todo o decorrer do processo;
- Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

- Auxiliar a contratante na contratação de instituição bancária oficial para pagamento de inscrições, condicionando os créditos aferidos, em conta a ser indicada, pela Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG;
- Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- Emitir e disponibilizar o comprovante de inscrição via internet que contenha orientação dos candidatos inscritos, quanto ao local, data e horário das realizações das provas;
- Disponibilizar meio de comunicação (site próprio, telefone, chat) para acesso à informação, aos candidatos;
- Publicar o resumo do edital normativo na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais “Jornal Minas Gerais” e em “Jornal de Grande Circulação Estadual”;
- Afixar em locais públicos, cópia do Edital do Concurso Público, Inscrições para conhecimento prévio dos candidatos;
- Divulgar o processo de Concurso Público, nos meios de comunicação local, regional e pela internet;
- Emitir relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o término das inscrições;
- Executar os trabalhos observando os preceitos da legislação pertinente, especialmente a Lei Federal 8666/93 e Legislação Municipal inerente ao objeto;

21.1.2 - Aplicação das provas escritas, compreendendo:

- Elaboração de questões inéditas de conhecimentos específicos de cada área, SUS, Informática, Português e Matemática, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados;
- Análise técnica das questões, com revisão de português, por profissional especializado;
- Digitação e edição;
- Impressão dos cadernos de questões;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

- Manter sigilo e segurança requeridos durante toda a realização do Concurso Público, sob pena das responsabilidades cabíveis;
- Verificação e organização dos locais para aplicação das provas e definição das datas, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Organização;
- Distribuição dos candidatos no local das provas;
- Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- Mapeamento e identificação das salas, para realização das provas;
- Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de resposta, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas, relatórios e atas de aplicação das provas;
- Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- Treinamento e contratação do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe da Comissão de Coordenação e Organização do Concurso Público;
- Elaboração de atas e lista de presença;
- Ampla divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;
- Correção dos cartões respostas;
- Emissão de boletins individuais e relatório das notas de todos os candidatos;
- Correção e entrega dos resultados das provas;
- Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação;
- Arcar com as despesas do corpo técnico utilizado para a execução dos trabalhos, inerentes a vencimentos e obrigações sociais, inclusive fiscais e provas;

21.1.3 - Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definida em edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

- Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- Atualização, quando necessário dos gabaritos oficiais e das notas das provas;

21.1.4 - Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- Emissão e publicação dos relatórios de notas, englobando todas as etapas do processo do concurso público;
- Aplicação dos critérios de desempates de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições, realizado;
- Elaboração de relatórios de homologação final contemplando todos os aprovados por ordem de classificação;

21.5 - Elaboração e fornecimento de Dossiê, encadernado, digitalizado, contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município, bem como para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Ministério Público, quando da realização de auditoria.

22. DAS EQUIPES, FISCAIS E APLICADORES DAS PROVAS

22.1. A contratada deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) 1 (um) coordenador por unidade, até 20 (vinte) salas;
- b) 1 (um) auxiliar de coordenação por unidade, até 20 (vinte) salas;
- c) 2 (dois) fiscais aplicadores por sala, até 30 candidatos; (um dos fiscais de sala não poderá ser residente do Município de São José do Mantimento/MG);
- d) 6 (seis) fiscais volantes por unidade, até 20 (vinte) salas;
- e) 3 (três) fiscais de apoio logístico por unidade, até 20 (vinte) salas;
- f) 1 (um) profissional de saúde por unidade, até 20 (vinte) salas;
- g) 2 (dois) porteiros, por unidade de aplicação, até 20 (vinte) salas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

h) 1 (um) representante da unidade, até 20 (vinte) salas.

22.2. Será de responsabilidade da Contratada o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores, e demais profissionais necessários para realização das provas.

23. DO CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. O cronograma de execução do concurso público será apresentado pela contratada para aprovação do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Pela elaboração e apresentação das propostas as futuras interessadas não terão direito a auferir nenhuma vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

24.2. Os atos inerentes a pretensa contratação, deverão ser publicados na imprensa oficial e/ou e *site* oficial da Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG.

24.3. O procedimento administrativo poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade ou vícios em processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da administração, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49, da Lei Federal de nº 8.666/1993, e alterações.

24.4. Esclarecimentos adicionais de ordem administrativa deverão ser sanadas pela CPL pelo Telefone (33) 3335-1120 ou pelo e-mail: **cmmantimento@gmail.com**, casos omissos e outras questões que não constem do presente Termo de Referência, poderão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo, para tanto, inserir outras cláusulas que não constem neste Termo de Referência, desde que em conformidade com a lei de regência e que visam a garantia da administração na prestação dos serviços.

São José do Mantimento/MG, 04 de setembro de 2023.

Valtair Antônio de Assis
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

25. ANEXOS

ANEXO I - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DISPENSA DE N.º. 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.025/2023

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____, representada neste ato _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente na Rua _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 32, § 2º da Lei Federal de n.º 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal
Nome da empresa
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DISPENSA DE Nº. XXXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2023

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito a inexistência de superveniência de fato impeditivo a nossa habilitação, conforme Termo de Referência e que não foi declarada inidônea e nem está suspensa para contratar com nenhum órgão público da administração direta ou indireta.

Declara ainda, que atende todas as condições exigidas no Edital de Licitação, modalidade Convite acima epigrafada.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal
Nome da empresa
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE Nº. XXXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2023

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, declara para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, que na presente data se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e alterações, como microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada, e que faz jus ao tratamento diferenciado previsto nas mencionada lei.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal
Nome da empresa
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM A MUNICIPALIDADE

DISPENSA DE Nº. **XXXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **XXXX/2023**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possui entre os seus diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios, que sejam servidores da Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, sob vínculo direto ou indireto.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal
Nome da empresa
CNPJ